



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 057/2009 PROJETO DE LEI Nº 044/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) – O orçamento geral do Município de Itapuí, para o exercício de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.422.000,00(vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:

Receita Tributaria	R\$ 1.805.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 33.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 795.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.782.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 847.000,00
Total	R\$ 24.312.000,00

Receitas de Capital:

Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienações de Bens	R\$0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 200.000,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 200.000,00

Total das Receitas:

Deduções da Receita Corrente para o FUNDEB	(-)R\$3.090.000,00
Total	R\$ 21.422.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, que apresenta o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

Por órgãos de Governo:	
01- Poder Legislativo	R\$ 747.000,00
02- Poder Executivo	R\$ 2.470.000,00
08- Assistência Social	R\$ 863.000,00
09-Previdencia Social	R\$ 290.000,00
09- Saúde	R\$ 5.999.000,00
11- Trabalho	R\$ 150.000,00
12- Educação	R\$ 5.906.000,00
13- Cultura	R\$ 258.500,00
15-Urbanismo	R\$ 2.676.500,00
17-Saneamento	R\$ 680.000,00
20- Agricultura	R\$ 15.000,00
23- Comercio e Serviços	R\$ 136.000,00
26- Transporte	R\$ 401.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 360.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 470.000,00
Total	R\$ 21.422.000,00

02)- Por Órgãos/unidades orçamentárias:

01- Poder Legislativo	
01.01-Câmara Municipal	R\$ 747.000,00
02- Poder Executivo	
02.01- Administração	R\$ 1.744.000,00
02.03- Administração Financeira	R\$ 726.000,00
08- Assistência Social	
08.03- Secretaria de Ação Social e Cidadania	R\$ 281.000,00
08.04- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 506.000,00
08.05- Fundo Municipal Direitos Criança/Adolescente	R\$ 76.000,00
09- Previdência Social	
09.01- Previdência Básica	R\$ 290.000,00
10- Saúde	
10.01- Atenção Básica	R\$ 4.756.000,00
10.02- Vigilância em Saúde	R\$ 297.000,00
10.03- Atenção básica(PSF)	R\$ 946.000,00
11- Trabalho	
11.01-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 150.000,00
12- Educação	
12.01- Ensino Fundamental	R\$ 2.001.500,00
12.02-Ensino Médio	R\$ 121.000,00
12.03-Ensino Superior	R\$201.000,00



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

- II- Abrir créditos adicionais suplementares, nos valores dos convênios ou contratos assinados com os órgãos governamentais.
- III- Abrir créditos adicionais suplementares, por reduções de dotações, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas.
- IV- Abrir créditos especiais destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
- V- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do item VI, do artigo 167, da Constituição.
- VI- Contingenciar parte das dotações quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

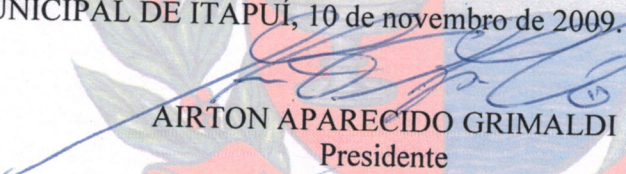
Parágrafo Único)- Não onerarão o limite previsto no item III, os critérios adicionais suplementares citados no item II, e os destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à Conta de recursos vinculados.

Artigo 5º)- A Secretaria de Finanças deverá providenciar os registros contábeis necessárias para o cumprimento desta Lei, e a Secretaria e Administração deverá registrar em livro próprio e providenciar a sua publicação.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor, no dia 1º de janeiro de 2010.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de novembro de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretária